Código Civil, nomeando-lhe Curadores, RAFAEL PAULO DE FREITAS, brasileiro, casado, aposentado, nascido em 30/03/1957, natural de Ubá/MG, filho de Horácio Herculano de Freitas e Luiza Faeda de Freitas, inscrito no CPF sob o nº 210.382.876-34, e MARGARETH DIAS FAEDA DE FREITAS, brasileira, casada, aposentada, nascida em 14/12/1964, natural de Leopoldina/MG, filha de Antonio Faeda e Maria Aparecida Dias Faeda, inscrita no CPF sob o nº 514.795.676-04, ambos residentes e domiciliados na Rua Lions, nº 762, fundos, Bairro Bom Pastor, Ubá/MG, CEP: 36504-170. E para conhecimento de todos e para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado na forma da lei na Imprensa Oficial, por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias e afixado no átrio do Fórum da Comarca. Ubá/MG, data da assinatura eletrônica. A MM.ª Juíza de Direito, Dra. Daniele Rodrigues Marota Teixeira (assinatura eletrônica)

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS VARA DE FAMÍLIA, INFÂNCIA E JUVENTUDE E VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER DA COMARCA DE UBÁ/MG. EDITAL DE INTERDIÇÃO. JUSTIÇA GRATUITA ¿ PRAZO DE 20 DIAS ¿ 2ª Publicação ¿ A Doutora Daniele Rodrigues Marota Teixeira, Juíza de Direito da Vara de Família, Infância e Juventude e Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher desta Comarca, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por sentença datada de 26/05/2026, nos autos de nº 5003496-78.2025.8.13.0699, foi decretada a INTERDIÇÃO de HUGO JUNIO OLIVEIRA SEVERIANO, brasileiro, solteiro, nascido aos 27/10/2006, filho de Paulo Giovane Severiano e de Monica de Oliveira, inscrito no CPF sob o nº 130.228.356-12, residente na Rua Visconde do Rio Branco, 30, Cidade Carinho ¿ Solar II, Ubá, Minas Gerais, CEP: 36.504-278, portador de ¿Deficiência intelectual grave (CID 10 ¿
F71), epilepsia (CID 10 ¿ G40.9) e transtorno afetivo bipolar (CID 10 ¿ F31)¿, que foi declarado(a) incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, inclusive aqueles relativos aos seus direitos políticos, que ficam assim suspensos, e, de acordo com o disposto no art. 1775, §1º, do Código Civil, nomeando-lhe Curador(a), MONICA DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, nascida aos 26/04/1975, inscrita no CPF sob o nº 103.426.256-40, residente e domiciliada no endereço supra. E para conhecimento de todos e para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado na forma da lei na Imprensa Oficial, por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias e afixado no átrio do Fórum da Comarca. Ubá/MG, 03 de novembro de 2026.A MM.ª Juíza de Direito, Dra. Daniele Rodrigues Marota Teixeira (assinatura eletrônica).

UBERABA

Processos Eletrônicos (PJe)

EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO
Pelo presente, faz saber a todos os interessados, que sera5 levado a LEILA8O, o bem penhorado, na seguinte forma: PRIMEIRO LEILÃO: dia 25/02/2027, com encerramento às 13:00 horas. Os lances poderao ser oferecidos desde o momento do lançamento do lote no site do Leiloeiro, ate5 o horario do encerramento, por valor igual ou superior ao da avaliaçao. Nao sendo verificado lances iguais ou superiores ao valor de avaliaçao, o leilao permanecera aberto ate a data do SEGUNDO LEILÃO: dia 25/02/2027, com encerramento às 14:00 horas, a quem mais der, excetuando-se o preço vil, considerado para tal o preço inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliaçao (art. 891, § u5nico do CPC/2015), exceto nos casos onde há meação (quando determinado pelo Juiz) ou copropriedade. REPASSE: OS BENS NÃO ARREMATADOS SERÃO DISPONIBILIZADOS NOVAMENTE EM REPASSE, EM ATÉ 15 MINUTOS APÓS O ENCERRAMENTO DO 2º LEILÃO, COM DURAÇÃO DE 01:00 HORA.No caso de algum dia designado para a realização da Hasta Pública ser feriado, o mesmo realizar-se-á no próximo dia útil subsequente, independentemente de nova publicação do edital.
LOCAL: Atraves do site www.joserodovalholeiloes.com.brPROCESSO:
Autos n.º 5007801-41.2021.8.13.0701 de EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL, em que e Exequente BANCO BRADESCO S/A (CNPJ: 60.746.948/0001-12) e Executados HUMBERTO LOES ALCALA - EPP (CNPJ: 01.094.761/0001-12) e HUMBERTO LOES ALCALA (CPF: 533.177.426-15).
DESCRIÇÃO DO BEM: Imo5vel situado nesta Cidade de Uberaba/MG, no loteamento denominado Jardim Elza Amuí IV, com frente para a Rua Enelzira Maria Silva (antiga Rua 1 / Avenida 4), que se constitui de 01 (um) Terreno formado pelo Lote n.º 17 (dezessete) da Quadra 11 (onze), medindo 10,00m (dez metros) de frente pela citada via pu5blica; 21,89m (vinte e um metros e oitenta e nove centímetros) pela lateral direita, confrontando com o Lote n.º 18 (dezoito); 21,89m (vinte e um metros e noventa e oito centímetros) pela lateral esquerda, confrontando com o Lote n.º 16 (dezesseis); e 10,00m (dez metros) de largura nos fundos, confrontando com o loteamento Jardim Elza Amuí I, perfazendo a area de 219,36m²(duzentos e dezenove metros e trinta e seis centímetros quadrados), distante 39,82m (trinta e nove metros e oitenta e dois centímetros) do encontro do alinhamento predial da Avenida 4 com o alinhamento predial da Avenida Central. Benfeitoria: Conforme Auto de Avaliação, no terreno encontra-se edificada 01 (uma) Casa de morada emplacada com o n.º 11, toda de alvenaria, coberta por telhas, toda murada, com portao e calçada cimentada. A benfeitoria acima descrita não se encontra averbada na matrícula do imóvel, ficando a cargo do arrematante a adoção de todas as providências necessárias à sua regularização perante os órgãos competentes, bem como o pagamento de eventuais despesas, custas, taxas, emolumentos e demais encargos incidentes. Imo5vel matriculado sob o n.º 55.561 no Carto5rio do 2º Ofício de Registro de Imoveis da Comarca de Uberaba/MG.
(RE)AVALIAÇÃO: R$ 345.000,00 (trezentos e quarenta e cinco mil reais), em 05 de maio de 2025.
LANCE MÍNIMO NO 2º LEILÃO: R$ 172.500,00 (cento e setenta e dois mil e quinhentos reais). *No caso de determinação judicial, os bens poderão ser reavaliados ou sua avaliação atualizada pelo índice de correção monetária da Corregedoria de Justiça de Minas Gerais, até a data do leilão, podendo sofrer alteração em seus valores, os quais serão informados pelo Leiloeiro Oficial no ato do leilão.
VALOR DO DÉBITO DA EXECUÇÃO: R$ 2.144.559,55 (dois milhoes, cento e quarenta e quatro mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos), em 08 de julho de 2026.
LOCALIZAÇÃO DO BEM: Rua Enelzira Maria Silva, n.º 11, Lote 17, Quadra 11, Bairro Jardim Elza Amuí IV, Uberaba/MG.
DEPOSITÁRIO: HUMBERTO LOES ALCALA.
ÔNUS: Hipoteca em favor de Supergasbra5s Energia Ltda.; Penhora nos autos n.º 0000233-52.2020.8.26.0242 em tra mite na 2ª Vara Judicial de Igarapava/SP. Outros eventuais constantes na Matrícula Imobiliaria.
O arrematante declara estar ciente de que, alem de possíveis o nus perante o CRI local, podera haver outras restriçoes judiciais originarias de outras Varas, que poderao causar morosidade na transfere ncia do bem perante o CRI. Fica desde ja ciente o arrematante que e responsavel pela verificaçao de todos e quaisquer o nus que recaiam sobre o imo5vel, pois podera ocorrer novas inclusoes apos a confecçao do edital de leilao e sua realizaçao. Os impedimentos para registro do imovel, devem ser informados via petiçao ao Exmo. Juiz que preside o processo, para que oficie as Varas e o CRI para as devidas baixas. O modelo de petiçao podera ser obtida junto a equipe do Leiloeiro.
BAIXA PENHORAS, DEMAIS ÔNUS E TRIBUTOS: Com a venda no leilao, caso haja penhoras, arrestos, indisponibilidades, e/ou outros o nus que gravem a matrí5cula, o bem sera leiloado livre e desembaraçado de quaisquer o nus, ate5 a data da expediçao da respectiva Carta de Arrematação ou Mandado de entrega, conforme artigos 903, § 5º, inclusive os debitos de natureza propter rem, conforme artigo 908, § 1º, ambos do CPC/2015. De5bitos de IPTU, serao sub-rogados no valor da arrematação nos termos do art. 130, "caput" e para5grafo unico, do CTN. Correrao por conta do arrematante, as despesas e os custos relativos aQ desmontagem, remoçao, transporte, transfere ncia patrimonial dos bens arrematados e dilige ncias do Oficial de Justiça, se houver. Alem disso, tratando-se de direitos sobre imo5vel alienado fiduciariamente, os de5bitos decorrentes da baixa da hipoteca e da alienaçao fiduciaria sao de responsabilidade do arrematante (artigo 14, da Lei 6.015/1973). Conforme disposto no art.40 do Decreto-Lei nº 21.981/32, que regulamenta a profissao da leiloaria e o art. 653 do Co5digo Civil, a atuaçao do Leiloeiro Oficial ocorre por mandato, ou seja, apenas realiza a intermediaçao da oferta dos bens, conforme as regras determinadas pelo juízo responsavel pelo processo e as características certificadas nos autos. Portanto o Leiloeiro Oficial nao se enquadra nas condiçoes de fornecedor, intermediario, ou comerciante, ficando assim eximido de eventuais responsabilidades por vícios/defeitos ocultos ou nao, no bem alienado, como tambe5m por reembolsos, indenizaçoes, trocas, consertos e compensaçoes financeiras de qualquer hipotese, nos termos do art. 663, do Codigo Civil Brasileiro, nao se sujeitando, ainda, aos normas do Codigo do Consumidor, por nao se tratar a compra em leilao judicial de relaçao de consumo. Por este motivo, nao cabe qualquer responsabilizaçao deste profissional quanto a demora na posse ou transfere ncia do bem arrematado, diverge ncias entre as características encontradas nos bens recebidos em relaçao aos características constantes em edital, vícios ocultos, emissao de documentos, baixas de restriçoes ou outras questoes que recaiam sobre a arrematação.
HIPOTECA: Eventual gravame de hipoteca extingue-se com a arrematação, assim, nada sera devido pelo arrematante ao credor hipotecario (art. 1.499, VI do Co5digo Civil.
MEAÇÃO: Nos termos do Art. 843, do CPC/2015, tratando-se de penhora de bem indivisível, o equivalente ao quota-parte do coproprieta5rio ou do co njuge alheio ao execuçao recaira sobre o produto da alienaçao do bem. ER reservada ao coproprieta5rio ou ao co njuge nao executado aprefere ncia na arrematação do bem em igualdade de condiçoes.
IMÓVEL OCUPADO: A desocupaçao do imovel sera realizada mediante expediçao de Mandado de Imissao na Posse que sera5 expedido pelo MM. Juízo Comitente.
DIREITO DE PREFERÊNCIA: Nos termos do artigo 1.322 do Co5digo Civil, quando a coisa for indivisível e os consortes nao quiserem adjudica-las a um so, indenizando os outros, sera vendida e repartido o apurado, preferindo-se, na venda, em condiçoes iguais de oferta, o condo mino ao estranho, e entre os condo minos aquele que tiver na coisa, benfeitorias mais valiosas, e, nao as havendo, o de quinhao maior.
Assim, para que QUEM TIVER DIREITO (art. 892 § 2º e 3º, 843 § 2º, ambos do Codigo Processo Civil) possa exercer o direito de prefere ncia dos bens leiloados, deverao, de modo pre5vio, cadastrar-se e solicitar habilitaçao no site www.joserodovalholeiloes.com.br. Ao efetuar o

cadastro e habilitaçao, informar a CONDIÇÃO DE PREFERÊNCIA do bem, para poder, se quiser, exercer referido direito; fornecer as informaçoes e documentos requisitados,e aderir as regras do gestor. O TERCEIRO que, não seguir este procedimento não estará habilitado a exercer o direito de preferência. Respeitadas as regras do DIREITO DE PREFERESNCIA, havendo licitante em cada lote, seja no 1º ou no 2º leilao, cabera ao TERCEIRO, se desejar, no tempo disponibilizado pelo sistema gestor para que os lances sejam cobertos por outros interessados, exercer o direito de preferência, ao menosigualando ao maior lance e forma de pagamento ofertada.

LEILOEIRO: O Leilao estara5 a cargo do Leiloeiro Oficial ora nomeado, JOSÉ ANTÔNIO RODOVALHO JÚNIOR, JUCEMG sob n°. 862/2012, com suporte te5cnico e utilizaçao da Plataforma Leiloes Judiciais www.leiloesjudiciais.com.br.

COMISSÃO DO LEILOEIRO: Havendo arrematação, a comissao devida sera de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, a ser custeada pelo arrematante, assim como de 5% (cinco por cento) do valor da proposta para aquisiçao em parcelas, devida pelo proponente, a ser paga pelo arrematante, depositando em conta judicial ao disposiçao deste Juízo. Em caso de extinçao do processo, por adjudicaçao tardia, por remiçao ou por transaçao entre as partes, sera devida a remuneraçao do Leiloeiro no equivalente a 2% (dois por cento) do valor de avaliaçao do bem. Sera devido ao Leiloeiro Oficial, comissao de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação em casos de acordo ou remiçao apo5s a realizaçao da alienaçao earrematação do bem, conforme artigo 7º, § 3º da Resoluçao 236/2016 do Conselho Nacional de Justiça, a ser arcado pelo executado remidor. Caso o arrematante nao realize o pagamento do lance ofertado e da comissao, sera5 devida pelo arrematante em favor do Leiloeiro a comissao conforme previsao em edital de leilao, Decreto-Lei 21.981/1932 e Resoluçao 236/2016 do CNJ. Verificado o nao pagamento, o Leiloeiro cobrara5 judicialmente o valor devido, em razao do trabalho por ele realizado, valendo o lance registrado em banco de dados como tí5tulo executivo. Fica ciente o arrematante inadimplente que fraudar o leilao e crime previsto no artigo 358 do Co5digo Penal e o Magistrado podera determinar aplicaçao de multae demais medidas judiciais previstas em Lei.

COMO PARTICIPAR DO LEILÃO: Quem pretender arrematar ditos bens, devera efetuar cadastro previo, no prazo de 24 horas de antecedencia do leilao, atraves do site www.joserodovalholeiloes.com.br, devendo, para tanto, os interessados, aceitar os termos e condiçoes informados no site. Veja no site do Leiloeiro Oficial a relaçao de documentos necessa5rios para efetivaçao do cadastro.

Ficam desde ja cientes os interessados de que os lances oferecidos via INTERNET nao garantem direitos ao participante em caso de insucesso do mesmo por qualquer ocorrencia, tais como, na conexao de internet, no funcionamento do computador, na incompatibilidade de software ou quaisquer outras ocorrencias. Desse modo, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades te5cnicas, nao sendo cabível qualquer reclamaçao posterior.

Havendo lances nos 03 (treis) minutos antecedentes ao horario de encerramento do leilao, havera prorrogaçao de seu fechamento por igual período de tempo, a partir do horario de recebimento do ultimo lance ofertado, visando manifestaçao de outros eventuais licitantes (arts. 21 e 22 da Resoluçao 236/2016 CNJ). Os arrematantes ficam cientes desde ja que nao sendo efetuado o deposito da oferta com o respectivo valor acrecidos da comissao do Leiloeiro em ate 24 horas, o Leiloeiro comunicara imediatamente o fato ao Juízo (Pena de sofrer as penalidades legais, conforme Artigo 335 de Co5digo Penal), informando tambem os lanços imediatamente anteriores para que sejam submetidos ao apreciaçao do Juízo, sem prejuí5zo da aplicaçao de sançoes legais (art. 897, do Codigo de Processo Civil).

Caso o arrematante vencedor nao efetue o pagamento no prazo determinado, sera convocado o segundo colocado na disputa para formalizar a arrematação.

Fica o Leiloeiro autorizado a requisitar dos licitantes refere ncias bancarias, idoneidade financeira e demonstrar inexiste ncia de restriçao em registro de cadastro de proteçao ao credito.

Os licitantes deverao acompanhar a realizaçao da Hasta, permanecendo a qualquer tempo em condiçoes de ser contatados pelo Leiloeiro Oficial para o ajuste de proposta, ou para qualquer outra informaçao que se faça necessaria. Eventual prejuízo causado pela impossibilidade de contato ou falta de respostas do licitante, principalmente quando esta nao responder prontamente aos contatos do Leiloeiro, serao de responsabilidade unicamente do proprio Licitante.

O bem sera vendido no estado de conservaçao em que se encontra, sem garantia, constituindo onus do interessado verificar suas condiçoes, antes das datas designadas para as alienaçoes judiciais eletronicas.

Fica ciente o arrematante de que, em caso de invalidaçao, ineficacia, resoluçao ou desiste ncia da arrematação, sem culpa do arrematante, o Leiloeiro Oficial procedera ao devoluçao da comissao apo5s a devida intimaçao e no prazo estabelecido pelo Magistrado. O valor da comissao a ser devolvido sera acrescido de correçao monetaria, calculada pelo Indice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), desde a data do pagamento ao Leiloeiro ate a data da efetiva devoluçao, conforme o art. 389 do CPC, sem a incide ncia de juros moratorios.

PAGAMENTO DE FORMA À VISTA: A arrematação far-se-a mediante pagamento ao vista, no prazo de 24 horas da realizaçao do leilao (art. 884, inciso IV, do CPC/2015).

ARREMATAÇÃO PELO CREDOR: Se o exequente arrematar o bem e for o unico credor, nao estara obrigado a exibir o preço, mas, se o valor dos bens exceder ao seu credito, depositara, dentro de 3 (treis) dias, a diferença, sob pena de tornar-se sem efeito a arrematação, e, nesse caso, realizar-se-a novo leilao ao custa do exequente (art. 892, §1º, do CPC/2015). Na hipotese de arrematação com credito, o exequente ficara responsavel pela comissao devida ao Leiloeiro.

PAGAMENTO DE FORMA PARCELADA: O pagamento podera ser parcelado em primeiro leilao por valor nao inferior ao da avaliaçao e, em segundo leilao, pelo maior lance, desde que nao considerado vil, conforme art. 895, I e II, do CPC, nas seguintes condiçoes:I - O arrematante devera pagar 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance a vista e o restante parcelado em ate 30 (trinta) meses;II - As prestaçoes sao mensais e sucessivas, no valor mí5nimo de R$ 1.000,00 (mil reais) cada;III - Ao valor de cada parcela, sera5 acrescido o índice de correçao moneta5ria da Corregedoria de Justiça de Minas Gerais;IV - Sera garantida a integralizaçao do lance por hipoteca judicial sobre o pro5prio bem imovel, atrave5s de hipoteca na matrícula, no momento do registro da carta de arrematação.Observação: O valor mínimo da avaliação do bem para que o parcelamento seja autorizado, deverá ser de R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

ATRASO NO PAGAMENTO DA PARCELA: No caso de atraso ou nao pagamento de qualquer das prestaçoes, incidira multa de 10% (dez por cento) sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas, autorizando o exequente a pedir a resoluçao da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execuçao do valor devido, devendo ambos os pedidos serem formulados nos autos do processo em que se deu a arrematação. Em qualquer caso, sera imposta a perda dos valores ja pagos em favor do exequente e Leiloeiro, voltando os bens a novo leilao, do qual nao serao admitidos a participar o arrematante e o fiador remissos. Sobre direito de preferência lances à vista sempre terão preferência, bastando igualar-se ao último lance ofertado de forma parcelada, o que não interfere na continuidade da disputa.

VISITAÇÃO: E vedado aos Senhores Deposita5rios criarem embaraços a visitaçao dos bens sob sua guarda, sob pena de ofensa ao art. 77, inciso IV, do CPC, ficando desde logo autorizado o uso de força policial, se necessario. Em caso de imovel desocupado, tambem fica autorizado oLeiloeiro a se fazer acompanhar por chaveiro. Igualmente, ficam autorizados os colaboradores do Leiloeiro, devidamente identificados, a obter diretamente, material fotogra5fico para inseri-lo no portal do Leiloeiro, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem.

DÚVIDAS e ESCLARECIMENTOS: Todas as informaçoes necessarias para a participaçao dos licitantes no leilao, bem como quanto aos procedimentos e regras adotadas para sua validade, poderao ser adquiridas atrave5s do Telefone: 0800-500-9949 e do e-mailcontato@joserodovalholeiloes.com.br.

PUBLICAÇÃO DO EDITAL: O edital sera publicado na rede mundial de computadores, no sítio do Leiloeiro www.joserodovalholeiloes.com.br, e tambem no site de publicaçoes e consultas de editais de leilao PUBLICJUD, www.publicjud.com.br, em conformidade com o disposto no art. 887, § 2º, do CPC/2015.

ARREMATAÇÃO: Assinado o auto, pelo Juiz, pelo Arrematante e pelo Leiloeiro Oficial, a arrematação sera considerada perfeita, acabada e irretratavel, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a açao auto noma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparaçao pelos prejuí5zos sofridos (art. 903 caput, do CPC). Tratando-se de leilao eletro nico, o Leiloeiro Oficial podera assinar o auto pelo arrematante, desde que autorizado por procuraçao.

OBSERVAÇÕES GERAIS: O Leiloeiro Publico Oficial, por ocasiao do leilao, fica, desde ja, desobrigado a efetuar a leitura do presente edital, o qual se presume seja de conhecimento de todos os interessados. Este edital esta em conformidade com a resoluçao nº 236 de 13/07/2016 do CNJ.

INTIMAÇÃO: Ficam desde logo intimados os Executados HUMBERTO LOES ALCALA - EPP, na pessoa de seu(s) representante(s) legal(is); e HUMBERTO LOES ALCALA, e seu cônjuge se casado for, E na qualidade de Credor Hipotecario o SUPERGASBRÁS ENERGIA LTDA., na pessoa de seu(s) representante(s) legal(is), bem como os eventuais: terceiros interessados, depositarios, coproprieta5rios, proprieta5rio de terreno e/ou titular de: usufruto, uso, habitaçao, enfiteuse, direito de superfície, concessao de uso especial para fins de moradia ou concessao de direito real de uso; credor pignoratício, hipoteca5rio, anticretico, fiduciario ou com penhora anteriormente averbada; promitente comprador/vendedor; Uniao, Estado eMunicí5pio no caso de bem tombado, das datas acima, se por ventura nao forem encontrados para a intimaçao pessoal, bem como para os efeitos do art. 889, inciso I, do Codigo de Processo Civil/2015 e de que, antes da arrematação e da adjudicaçao do bem, poderao remir a execuçao, consoante o disposto no art. 826 do Codigo de Processo Civil/2015. Ficam cientificados de que o prazo para a apresentaçao de quaisquer medidas processuais contra os atos expropriato5rios contidas no § 1º do art. 903 do CPC sera de dez dias apos o aperfeiçoamento da arrematação (art. 903, § 2º do Codigo de Processo Civil/2015).

E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguem possa alegar ignora ncia, expediu-se o presente edital que sera publicado e afixado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca.

NELZIO ANTÔNIO PAPA JÚNIOR Juiz de Direito